

PROCESSO Nº: @PCP 19/00410807
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Atalanta
RESPONSÁVEL: Juarez Miguel Rodermel
INTERESSADOS: Vanderlei Mees
ASSUNTO: Prestação de Contas referente ao exercício de 2018
RELATOR: Conselheiro Herneus De Nadal
UNIDADE TÉCNICA: Diretoria de Controle dos Municípios (DMU)
DESPACHO: GAC/HJN - 832/2019

DESPACHO

Em atenção ao Parecer Ministerial nº MPC/DRR/2840/2019 (fls. 229-239), determino que a Diretoria de Controle dos Municípios (DMU), em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar Estadual n. 202/00, encaminhe à Prefeitura Municipal de **Atalanta**, cópia do Relatório nº DMU 124/2019 (fls. 162-228) e do Parecer do Ministério Público já mencionado, para que o Responsável, Sr. **Juarez Miguel Rodermel**, se manifeste quanto à principal restrição apontada, abaixo transcrita, constante do item 9.1.2 do Relatório DMU, no prazo de 15 (quinze) dias, IMPRORROGÁVEIS, sendo que, decorrido o prazo fixado, e não havendo manifestação do responsável, o processo seguirá tramitação normal em face ao cumprimento do art. 82 do Regimento Interno desta Corte de Contas:

Ausência de remessa do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, verificada a juntada de relatório diverso às fls. 127 – 128, referente ao Anexo VII da IN 20/2015, item I em descumprimento ao artigo 51 da Lei Complementar Estadual 202/2000, e artigo 7º, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (fls. 127 – 128 dos autos).

Cumpra-se.

Gabinete, 01 de agosto de 2019.

HERNEUS DE NADAL
CONSELHEIRO RELATOR